GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CENTRO TECNOLÓGICO DE HIDRÁULICA E RECURSOS HÍDRICOS
Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues 120 - Tel.: 3039.3200 - São Paulo – SP

CTH/ 100 /2019 São Paulo, 06 de junho de 2019

Prezados Senhores:

Ref.: Plano de Segurança de Barragens

Foi enviado o Ofício 064/2019, solicitando o cronograma de atividades para elaboração no PSB.

Nesse ofício, é necessário fazer as seguintes retificações:

1 - O número correto do Ofício solicitando o cadastramento do(s) empreendimento(s) sob sua responsabilidade é **CTH/116/2018**.

2 - Deve ser desconsiderada a frase "Não houve nenhum retorno com as informações solicitadas", caso já tenha sido enviada a Planilha com os dados para cadastramento.

Pela Resolução ANA Nº236, de 30 de Janeiro de 2017, Capitulo VI – DO PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA – PAE, Parágrafo Único:"Para barragens com altura inferior a 15m e capacidade do reservatório inferior a 3.000.000 m³, a ANA, a seu critério, poderá aceitar a apresentação de estudo simplificado para elaboração do mapa de inundação".

Portanto, o empreendedor poderá optar por enviar um estudo de ruptura de barragem (Dam Break) com o conseqüente mapa de inundação, que demonstre que o empreendimento não está sujeito à Política Nacional de Segurança de Barragens. Este estudo deverá ser realizado por profissional com registro no CREA e com o recolhimento da devida ART.

No aguardo das providências, aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CARLOS LLORET RAMOS
Respondendo pelo Expediente do CTH
Prontuário nº 5883

Bergafaz Empreendimentos Agropecuários e Imobiliários Ltda
a/c: André LuisGiacomette
Rodovia Castelo Branco, km 201-
CEP 18640-000- Pardinho- São Paulo- Brasil
e-mail: andre@bergafaz.com.br